



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº 005/2018

Fls.....

CONTRATO Nº 039/2018

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa Total Motores Mecânica e Peças Ltda-EPP"

Referente:- Convite nº 005/2018.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-90, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **TOTAL MOTORES MECÂNICA E PEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ: 17.784.199/0001-99 – situada a Rua Antônio José Ribeiro, 305 – Vila Ribeiro– 19.802-400 – ASSIS – SP, representado pelo Sr. José Elias Bignotto, portador da Cédula de Identidade RG 13.479.747 e inscrito no CPF 029.786.408-47, residente e domiciliado na Tibiriça, nº 337, Vila Xavier, na cidade de Assis-SP, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 005/2018, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, as peças de reposição diversas e mão de obra para retifica do motor do veículo Ônibus Rodoviário VW 15.190 Placas FAG 6125, conforme relação anexa a este processo, que lhe fora adjudicado no processo licitatório Convite nº 005/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

As peças e mão de obra de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues num prazo de até 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES



CONVITE Nº 005/2018

Fls.....

O pagamento será em até 30 dias, após apresentação da nota fiscal.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

Todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre as peças, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ **27.211,54** (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), FR-02 - 02.06 - 1236100052.015-339030 - 584 -, FR- nº FR-02 - 02.06 - 1236100052.015-339039 - 599, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega das peças sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA** e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior contratação.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro a partir da data de sua assinatura.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº 005/2018

Fls.....

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

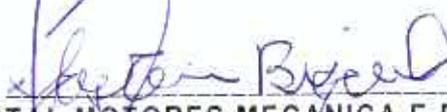
CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 22 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Echaporã
Luís Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante


TOTAL MOTORES MECÂNICA E PEÇAS LTDA-EPP
JOSÉ ELÍAS BIGNOTTO
CONTRATADA

Testemunhas:-

1-

RG.

17807147.

2-

RG.

25263741-9